



REGIMENTO AMIBnet

2018-2019

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A AMIBnet, foi constituída em 2009 para atuar como uma rede de cooperação em pesquisa clínica entre os profissionais de terapia intensiva do Brasil, possui natureza jurídica de departamento da AMIB – ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA, estando regulada pelo artigo 8.10 e seguintes do Estatuto Social da AMIB, associação da qual é parte integrante.

Parágrafo único. Dentro da estrutura da AMIB, a AMIB net encontra-se subordinada ao Diretor Científico.

Artigo 2º - A sede da AMIBnet será a mesma da AMIB – ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA.

Artigo 3º - A AMIBnet tem como objeto a constituição de uma rede de cooperação em pesquisa clínica entre os médicos intensivistas e outros profissionais de terapia intensiva do Brasil, com o objetivo de prestar apoio metodológico à AMIB, para elaboração de diretrizes clínicas e para auxiliar na divulgação, e se necessário, delineamento de estudos clínicos multicêntricos propostos por investigadores das Unidades de Tratamento Intensivo no Brasil.

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 3*

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





§1º. O grupo de médicos intensivistas/profissionais de terapia intensiva devem agir de forma cooperativa no desenvolvimento de protocolos que se beneficiam do aconselhamento e capacidade construtiva da AMIBnet, garantindo, deste modo, rigor científico e relevância clínica, dentro dos limites dos recursos e praticabilidade.

§2º. A AMIBnet tem a característica da multidisciplinaridade, abrangendo profissionais que atuam em UTI's brasileiras de atendimento a pacientes adultos e pediátricos.

Artigo 4º - A AMIBnet tem como missão:

- a) Pesquisa clínica colaborativa, com o objetivo de promover os cuidados e melhorar desfechos dos adultos e crianças criticamente doentes através da excelência em pesquisa clínica colaborativa;
- b) Auxiliar na divulgação e no delineamento de pesquisa clinica colaborativa, iniciada pelo investigador;
- c) Promover a cultura do questionamento na prática da medicina intensiva;
- d) Promover a educação e entendimento da metodologia de pesquisa e análise crítica;
- e) Apoiar as pesquisas desenvolvidas pelos Departamentos e Comitês Científicos da AMIB.

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 4*

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





CAPÍTULO II

DO CONSELHO CONSULTIVO DA AMIBnet

Artigo 50 .É constituído pelos 4 últimos Diretores Científicos da AMIB, além do Diretor Científico da gestão atual.

Artigo 60 .Cabe ao Conselho Consultivo da AMIBnet a escolha do Diretor da AMIBnet, que será realizada por maioria absoluta.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA AMIBnet

Artigo 7º. A Diretoria da AMIBnet é composta por membros associados ativos da AMIB, quando médicos, deverão ser portadores de Título de Especialista em Medicina Intensiva pela AMIB/AMB, conforme abaixo discriminado:

- I – Diretor Científico da AMIB;
- II - Diretor da AMIBnet;
- III – Diretor representante da Pediatria;
- IV – Três Associados Titulados, escolhidos pelo Diretor Científico da AMIB, Diretor da AMIBnet e Diretor representante da Pediatria na AMIBnet.

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 5*

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





§10 O Diretor da AMIBnet será escolhido pelo Conselho da AMIBnet e poderá ou não ser reconduzido em mandatos sucessivos, não sendo permitido mais que 2 mandatos. Deverá ser portador de Título de Especialista em Medicina Intensiva AMIB/AMB, ser sócio adimplente e possuir notório histórico em Pesquisa Clínica.

§2º O Diretor representante da Pediatria na AMIBnet será indicado pelo Comitê de Pediatria da AMIB e pelo Diretor Vice-Presidente da AMIB. Deverá ser Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica pela AMIB/SBP, ser sócio adimplente e possuir notório histórico em Pesquisa Clínica.

§3º Os Titulados Associados deverão ser substituídos na razão de 2//3 a cada mandato, sendo que a cada substituição sairá o titulado remanescente do mandato anterior.

§4º - O mandato dos membros da Diretoria da AMIBnet será bianual, e será coincidente com o mandato da Diretoria da AMIB, nos termos do item 15.3.2 do Estatuto Social da AMIB.

§5º. Sua função é essencialmente executiva, cabendo-lhe funções de caráter organizacional científico e administrativo.

§6º. A AMIBnet, sempre no campo da Terapia Intensiva, poderá, desde que justificado por sua relevância, dar apoio a pesquisas não médicas.

Artigo 8º. As deliberações da Diretoria da AMIBnet serão tomadas sempre por maioria simples, com, pelo menos, a presença de metade de seus membros, com a presença obrigatória do Diretor Científico da AMIB.

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 6*



Artigo 9º. Será excluído da AMIBnet o diretor que se retirar, for excluído ou suspenso da AMIB.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA CLÍNICA

Artigo 10º. A AMIBnet deverá congrega os investigadores e sub investigadores em terapia intensiva, visando facilitar o desenvolvimento de suas pesquisas.

Parágrafo único. São considerados investigadores, os pesquisadores que submetem a inclusão de sua pesquisa junto à AMIBnet, e coordenam os subinvestigadores.

Artigo 11º. A pesquisa deverá ser submetida à avaliação da Diretoria da AMIBnet, após sua inclusão pelo investigador por meio de “link” específico do “site” da AMIB, devendo observar:

- I – Inclusão, consistente no cadastro da pesquisa a qual o investigador postulante deverá apresentar projeto – de acordo com o regulamento atualizado no site;
- II – Observância da Resolução 466 de 2013, ou de outra que a substitua, sendo necessário a comprovação do aceite da pesquisa por competente Comitê de Ética.

Artigo 12º. Aprovado o projeto pela Diretoria do AMIBnet, serão selecionados os subinvestigadores cadastrados no banco de dados da AMIB, que serão avaliados mediante o preenchimento e envio de formulário de factibilidade, disponível em meio virtual, aprovado pela Diretoria da AMIBnet.

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 7*



Parágrafo único. Os subinvestigadores poderão ser escolhidos dentre aqueles já partícipes da rede, pré-cadastrados, ou dentre profissionais convidados a critério da Diretoria da AMIBnet.

Art. 130. Para participar da rede como investigador ou sub investigador, o profissional deverá ser sócio adimplente da AMIB, salvo deliberação técnica e fundamentada da Diretoria da AMIBnet.

Art. 140. A AMIB poderá, mediante indicação da Diretoria da AMIBnet, captar recursos para o financiamento de pesquisa, provindos de fomentos (incentivo do Governo) ou da Indústria Farmacêutica ou de Equipamentos.

Parágrafo único. Todos os pesquisadores, investigadores ou sub investigadores, assim como a Diretoria da AMIBnet deverão apresentar em todos os seus projetos a declaração de conflitos de interesse relacionados á pesquisa

Art 150. A AMIB terá acesso a todos os resultados, estando livre para sua utilização em protocolos e estudos, podendo publicá-los e divulgá-los em seus periódicos oficiais.

Art. 160. Em relação a cada estudo abarcado, a Diretoria da AMIBnet terá a responsabilidade de:

- a) Analisar os documentos que circularem previamente às reuniões;
- b) Fornecer um retorno construtivo dentro dos critérios técnicos e científicos necessários;
- c) Orientar, o investigador e os subinvestigadores, sob o ponto de vista ético, de viabilidade e financiabilidade, colaborando na condução do estudo;

GESTÃO 2016-2017 Data da última alteração 11/12/2017 8



d) Observar o prazo de até 4 (quatro) semanas para suas manifestações.

Parágrafo único. A Diretoria da AMIBnet poderá dividir as responsabilidades entre os seus diretores, observando critérios técnicos e regionais de adequação de seus membros às especificidades de cada pesquisa.

Art.170. As responsabilidades dos investigadores e subinvestigadores de um estudo frente à AMIBnet incluem, entre outras:

- a) Preparar documentos antes das reuniões;
- b) Fazer a apresentação de seu protocolo conforme determinado;
- c) Providenciar respostas ao grupo;
- d) Fornecer detalhes da atualização do estudo;
- e) Dividir os desafios bem como os sucessos;
- f) Atender aos encontros ou enviar representante;
- g) Desenvolver e responsabilizar-se sobre os cronogramas originais e revisados
- h) Garantir o término do estudo.

Art. 180. As responsabilidades dos investigadores e subinvestigadores de um estudo em relação aos investigadores/subinvestigadores das UTI's participantes incluem, entre outras:

- a) Prover toda a documentação necessária para o estudo;
- b) Proporcionar treinamento inicial e de maneira contínua conforme necessário;
- c) Comunicar o progresso do estudo e atrasos;



d) Aconselhar o centro em relação a questões de viabilidade;

e) Manter-se de forma firme no compromisso do estudo;

GESTÃO 2016-2017 *Data da última alteração 11/12/2017 9*

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





f) Desenvolver e comprometer se com o cronograma e suas revisões;

g) Garantir o término do estudo e publicar os resultados encontrados.

Art. 190. As responsabilidades dos Investigadores nas UTI's frente a cada estudo incluem, entre outras:

a) Compreender suas responsabilidades como cooperador;

b) Resolver os problemas locais de viabilidade;

c) Comunicar o progresso e atrasos do estudo;

d) Defender localmente o estudo;

e) Manter seu compromisso com o cumprimento do estudo;

f) Sugerir melhorias;

g) Colaborar na comunicação de progressos científicos e garantir o término do estudo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 200. A AMIBnet é constituída por prazo indeterminado, não possuindo patrimônio e recursos próprios, sendo mantida e viabilizada pela AMIB, da qual é parte integrante.

AMIBNet

Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB